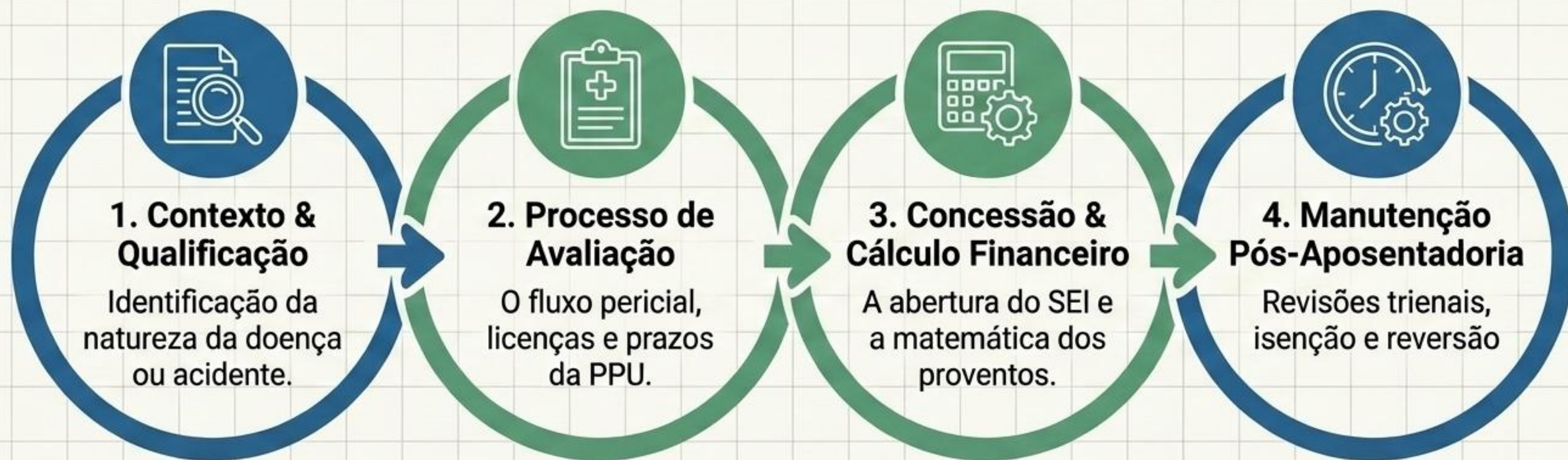





Guia Prático da IN 05/2026: Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O mapa visual de direitos, prazos e procedimentos para servidores e agentes civis do Estado do Rio Grande do Sul (RPPS/RS).

O Ciclo de Vida da Aposentadoria: 4 Fases Fundamentais



Classificação da Incapacidade: As 3 Categorias de Origem Laboral

		
Acidente de Trabalho (Art. 3º, I)	Doença Profissional (Art. 3º, II)	Doença do Trabalho (Art. 3º, III)
Ocorrido no exercício do cargo. Causa direta ou indireta de lesão corporal ou perturbação funcional que gere morte, perda ou redução (permanente ou temporária) da capacidade.	Produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade. Exige nexó técnico médico constante no Regulamento do RGPS.	Adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado. Exige nexó técnico médico constante no Regulamento do RGPS.



Atenção: O enquadramento nestas três categorias garante o cálculo integral (100%) dos proventos (Art. 8º).

O que também é considerado “Acidente de Trabalho”?

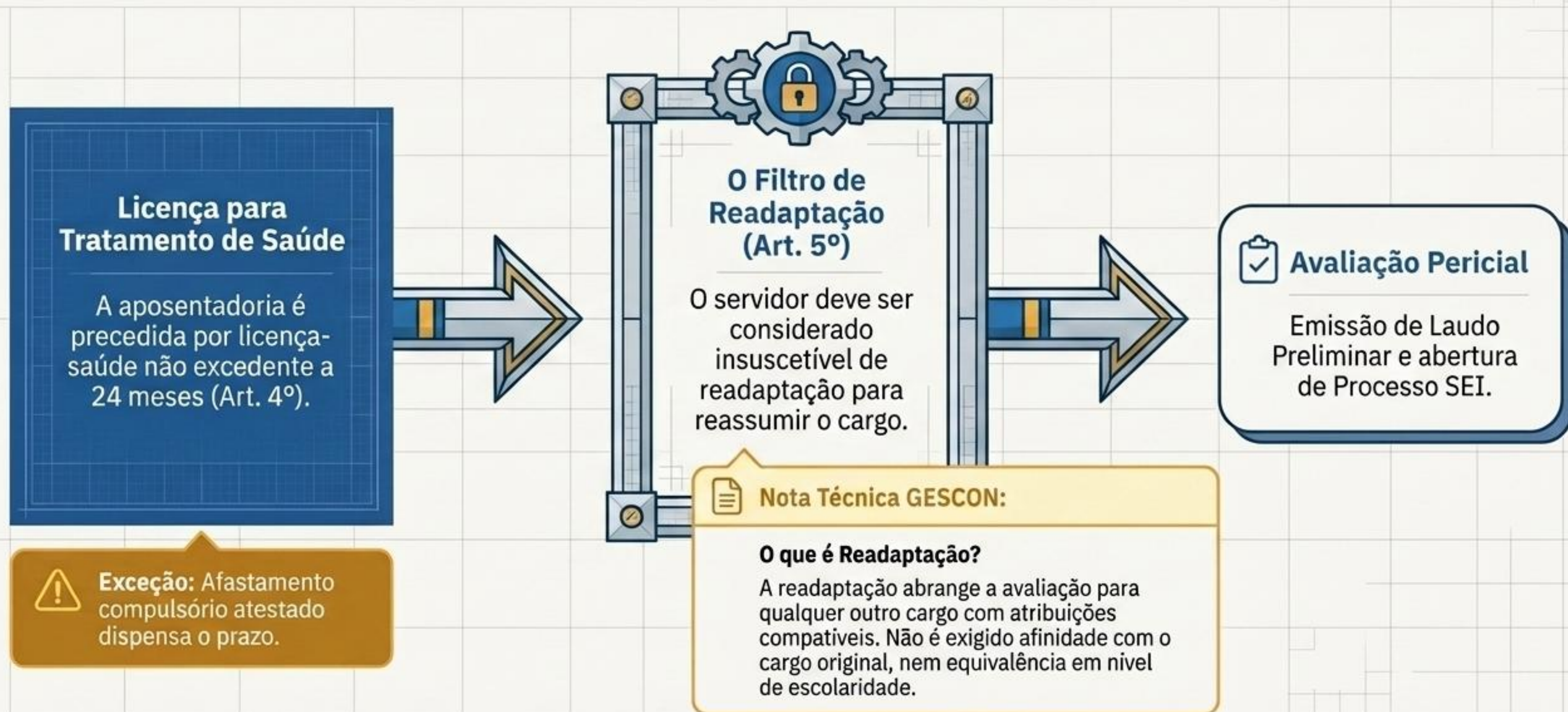
A legislação equipara a acidente de trabalho danos ocorridos fora do local ou horário de expediente em quatro cenários específicos:



Nota:

Inclui-se também o acidente ligado ao trabalho que, embora não seja a causa única, haja contribuído diretamente para a perda da capacidade (Concausa).

Fim da Licença e a Análise de Readaptação



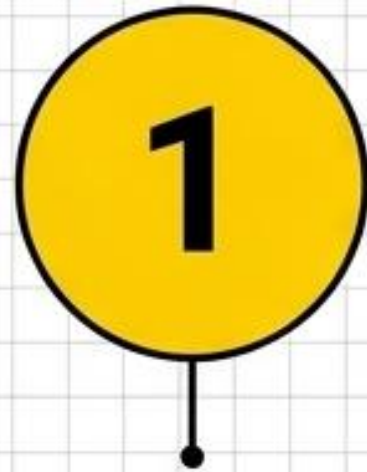
A Linha do Tempo da Perícia Previdenciária Única (PPU)

Abertura na Origem

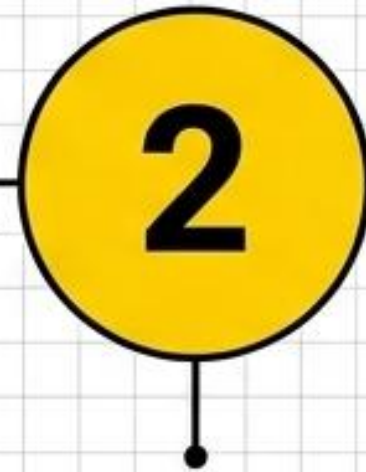
Junta Médica (PPU)

Prazo de Emissão

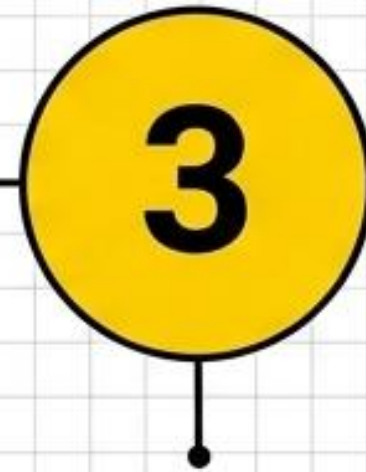
Conclusão e SEI



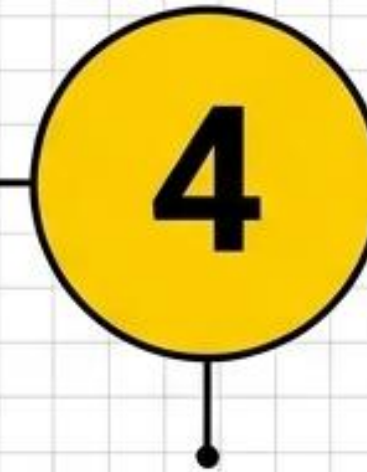
Laudo Preliminar encaminhado para abertura de processo SEI. A unidade de recursos humanos do órgão de origem deverá instruir o processo com a documentação médica pertinente, inclusive o laudo pericial, se houver, e encaminhá-lo à PPU para análise (Art. 5º, parágrafo único).



Avaliação oficial. O laudo deve conter: Código CID, data de início da incapacidade e a causa exata (doença, acidente, etc).



A PPU tem até 60 dias (contados do recebimento) para emitir o laudo, prorrogáveis por igual período.

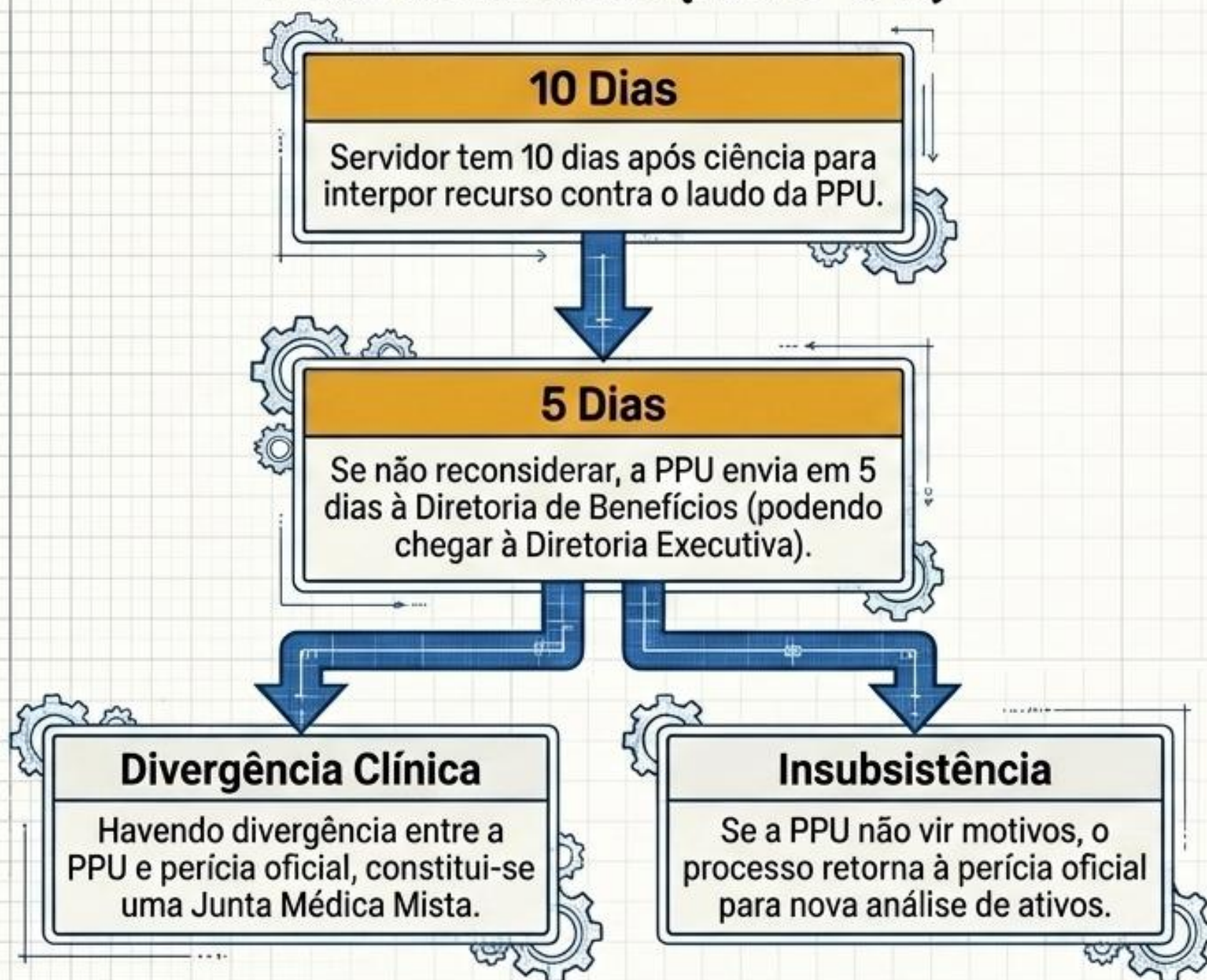


Retorno à origem para ciência. Confirmada a incapacidade, o órgão realiza a imediata abertura do SEI de aposentadoria.

Nota: O tempo entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria é considerado prorrogação da licença-saúde (Art. 7º, §2º).

Resolução de Conflitos: Recursos, Divergências e Isenção de IRPF

Fluxo de Recurso (Art. 6º e 11)



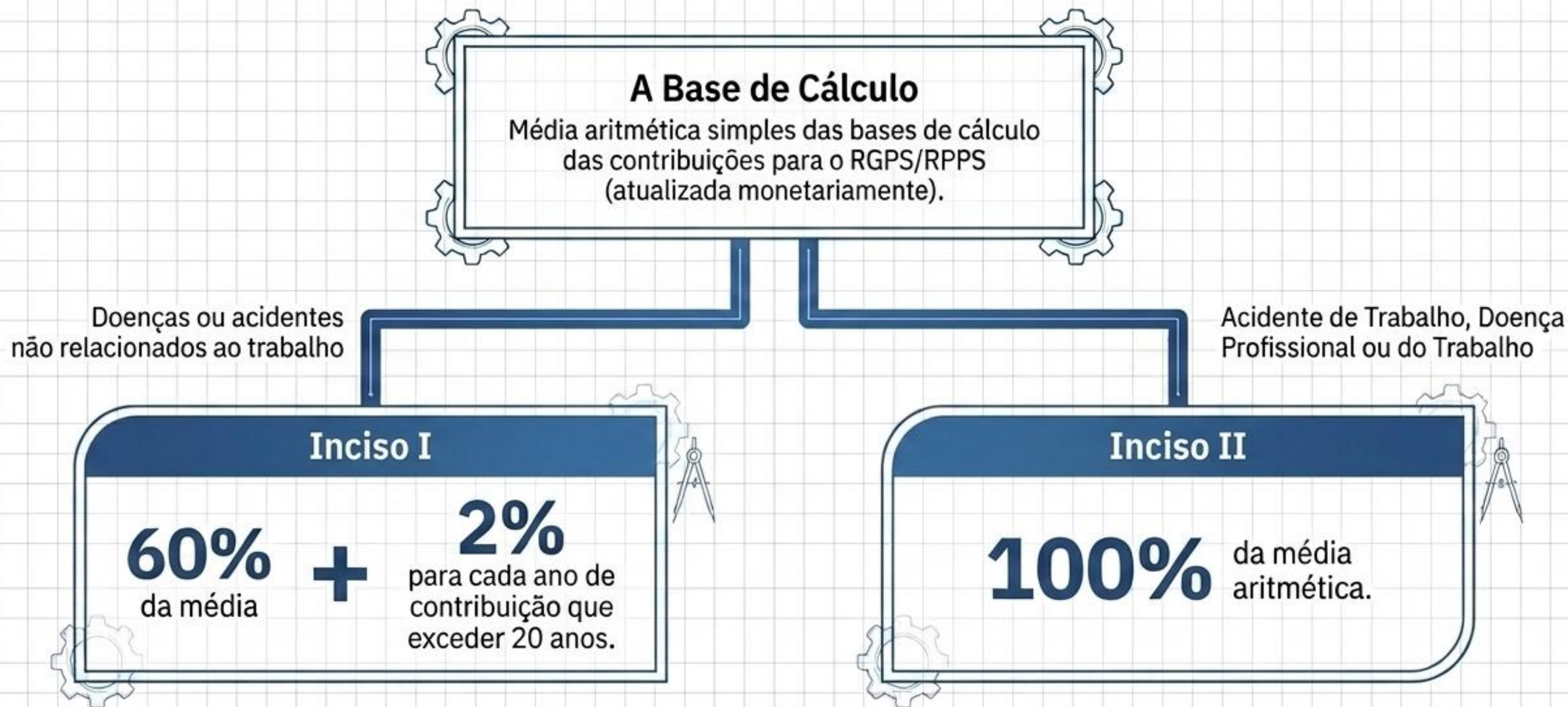
O Selo de Isenção (Art. 6º, §6º)



Isenção de Imposto de Renda

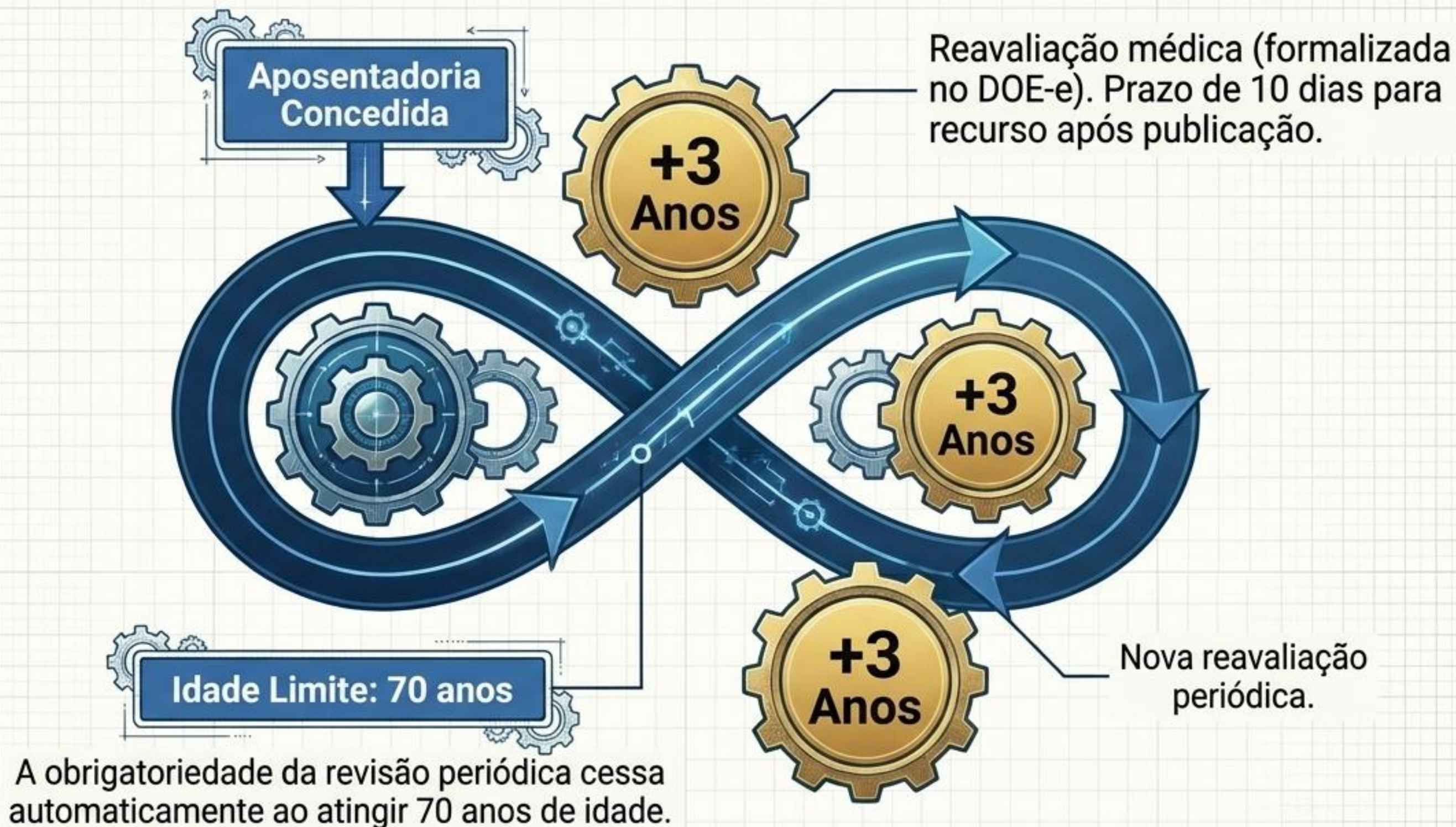
Se a enfermidade se enquadrar no rol taxativo da Lei nº 7.713/1988, a PPU emitirá laudo pericial oficial garantindo a isenção de imposto de renda do servidor ou agente civil.

A Equação Financeira: Como são calculados os Proventos? (Art. 8º)



Os proventos calculados serão reajustados nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral (RGPS).

O Ciclo de Manutenção: Reavaliação Trienal



Quem não precisa passar pela reavaliação?



Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS)



Doença de Alzheimer



Doença de Parkinson



Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)

Isenção Estrutural (§4º)

Dispensados também se a perícia constatar que a incapacidade é permanente, irreversível ou irrecuperável (concedidos judicial ou administrativamente).

 Salvo suspeita de fraude ou erro.

Reversão: O Retorno à Atividade e Novas Regras (Arts. 10 e 11)



A Carência de 5 Anos

5 Anos de Efetivo Exercício

O servidor revertido não poderá ser aposentado antes de 5 anos se a **MESMA DOENÇA** voltar a incapacitá-lo.

Exceções à Carência: Acidente de trabalho ou agressão não provocada.

Tempo de licença pela mesma doença pós-reversão **NÃO** conta para os 5 anos.

O tempo em que esteve aposentado conta exclusivamente para fins de uma nova aposentadoria.

Artigo 12: Regras para Reavaliação da Aposentadoria



Direitos Assegurados

Durante todo o processo, é expressamente garantido ao servidor o direito ao **contraditório** e à **ampla defesa**.

Conformidade e Penalidades (Art. 13)



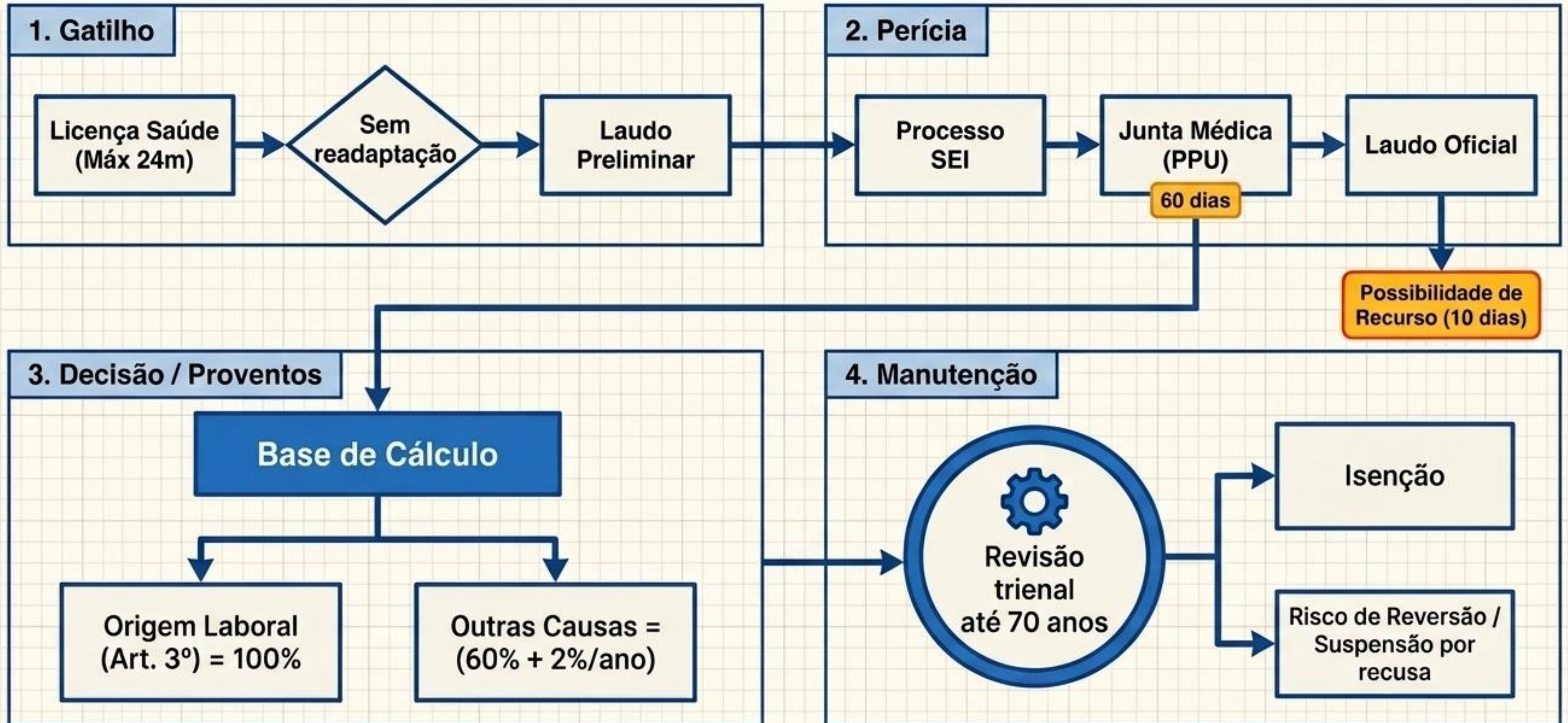
Ação: Recusa a se submeter à perícia médica OU recusa à entrega da documentação requerida.



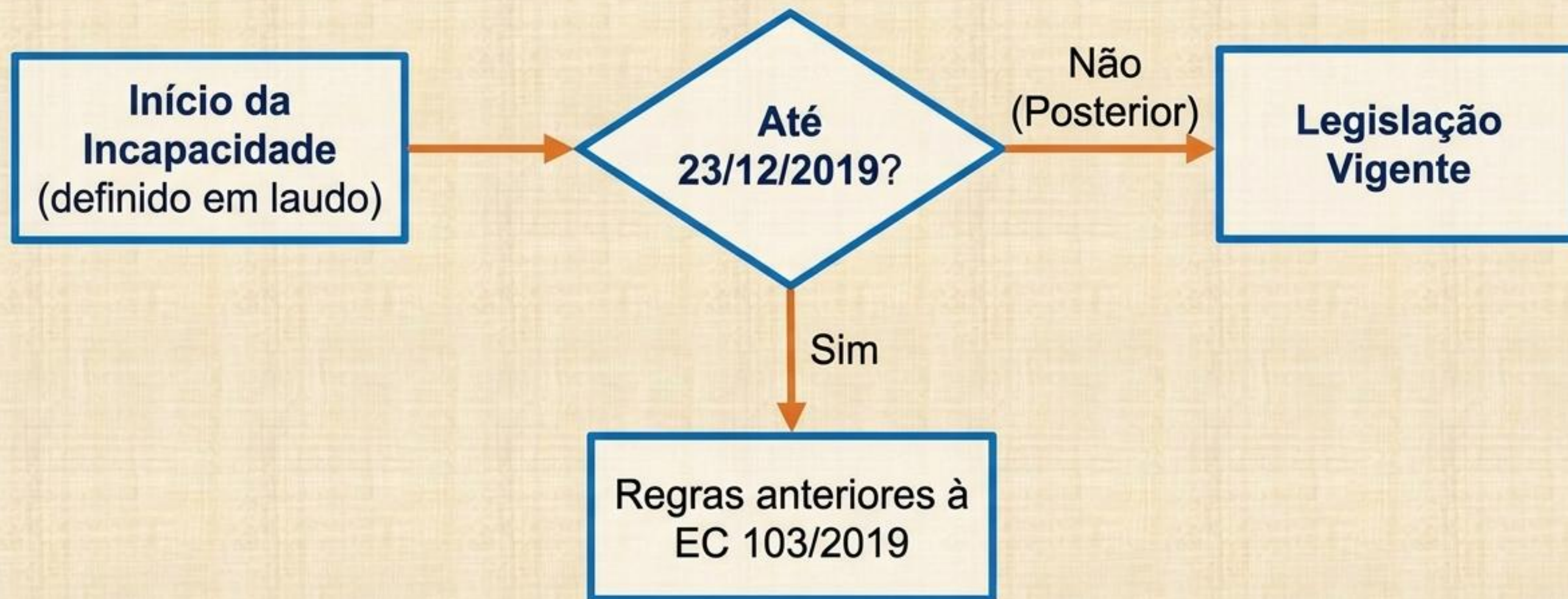
Suspensão Imediata
do pagamento dos proventos ao servidor
ou agente civil aposentado.

Resolução: O pagamento só será restabelecido mediante o cumprimento das obrigações periciais, confirmando a incapacidade permanente.

Síntese: O Mapa Completo da IN 05/2026



Marco Temporal da Invalidez (Art. 14)



Data da LC nº 15.429